

Lei nº 6/65

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,
Decretou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) — Cito o Exmo. Sr. Prefeito do Município autorizado
a abrir o crédito especial da importância de Cr\$ 30.000= (Trinta mil cruzeiros), a serem pagos por inteiro e em conjunto
ao Country Clube de Jaguapitã e ao Clube dos Quinze de
Jaguapitã, para auxiliar a realização dos festejos carna-
valescos em Jaguapitã, neste ano:—

Art. 2º) — As despesas decorrentes da presente lei correrão
por conta da arrecadação da dívida ativa, no corrente exercí-
cio.—

Art. 3º) — Esta lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário:—

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 16
de março de 1965

Prefeito do Município

Secretário

[Assinatura]